

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2011 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024771/2011-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 121/2011

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2011, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7 481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2011**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/11/2011, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **Medicamentos Antineoplásicos e Adjuvantes** para os Hospitais Universitários – HU's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, nas condições estabelecidas no Ato convocatório.

ONCO RIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.630.293/0001-44, com sede à Av. 40.917 Vila Operária – Rio Claro – São Paulo – SP, CEP: 13.504-140 telefone: (19) 3557-7677/3523-8414 Fax: (19) 3524-0866 representada por **JORGE GONZALES NETO**, RG nº 44.026.227-X – SSP/SP - CPF nº 228.060.558-90, e-mail: licitacao@oncorio.com.br


Jorge Gonzales
Sócio-Diretor
CPF 228.060.558-90

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO RS	MARCA/FABRICANTE
35	DACARBAZINA, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270437	9910	11,70	EVODAZIN 100MG/EVOLABIS
44	DOCETAXEL, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ DILUENTE	FRASCO 2ML	342193	10160	56,00	DOCETAXEL 80MG/IMA/GLENMARK
46	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, 10 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268450	17260	5,91	DOXORRUBICINA 10MG/IMA/GLENMARK
47	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, 50 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268451	31390	18,52	DOXORRUBICINA 50MG/IMA/GLENMARK
53	ETOPÓSIDO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	342178	23071	5,18	ETOPOSÍDEO 100MG/IMA/GLENMARK
99	MITOXANTRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10ML	305293	3350	54,00	EVOMIXAN 20MG/EVOLABIS
125	TOPOTECANA CLORIDRATO, 4 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	321804	1849	194,90	EVOTECAN 4MG/EVOLABIS

2. **DA VIGÊNCIA:** a vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. **DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho e/ou Contrato, entregue diretamente ao Representante da Empresa ou por emissão de *fac simile*.

3.1 A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e/ou Contrato, sempre acompanhada do(s) respectivo(s) documento(s) fiscal(is) e em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato pelo CONTRATADO.

3.2 O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

Jorge Gonzales
Sócio-Diretor
CPF 228.060.558-90

- 3.3 Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº 29/2011, que precedeu a formalização desta Ata.
- 3.4 O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:
- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
 - b) Em até 10(dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;
- 3.5 A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº 29/2011.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: a presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

5.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

5.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

5.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e



Jorge Gonzalez
Sócio-Diretor
CPF 228.060.558-41

comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

5.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

6.1 Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

6.1.1 Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os medicamentos ofertados.

6.1.2 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

6.1.3 Efetuar a entrega do(s) medicamento(s) em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações desse Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

6.1.4 Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o medicamento caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo.

6.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de medicamentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

6.1.6 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

6.1.7 Lançar na Nota Fiscal as especificações dos medicamentos entregues, de modo idêntico aquele constante neste Edital.

6.1.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite

Jorge Gonzales
Sócio-Diretor
CPF: 228.050.558-90

facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

7.2 Compete ao(s) Órgão(s) Participante(s) – (OP) – Hospitais Universitários (HU's) Federais:

- a) Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do medicamento a cargo do licitante vencedor.
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- c) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
- d) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- e) Formalizar os pedidos de medicamentos ao(s) licitante(s) vencedor(es) por meio de contrato (Nota de Empenho);
- f) Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;
- g) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os medicamentos entregues, se em desacordo com as especificações constantes no Anexo I, deste edital.

Jorge Gonzales
Sócio-Diretor
CPF: 228.060.558-90

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº 29/2011;
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.2A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de "a" a "e" do item 8.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.



8.2.1 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

8.3A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão nº. 29/2011.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a



Margarite Gonzales
Socio-Diretor
CPF: 228.060.558-90

88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1 Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

9.1.2 Multas – Na seguinte forma:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos medicamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.

9.1.4 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

9.2O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

9.3Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

Jorge Gonzales
Socio-Diretor
CPF 228.060.558-90

9.4 As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

10 A FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1 O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.2 A Autoridade Competente do HU designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).
- 10.3 Cabe ao Órgão Participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do Decreto nº. 3.931/2001.
- 10.4 Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do medicamento recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.
- 10.5 Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.
- 10.6 As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
- e) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 29/2011, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.


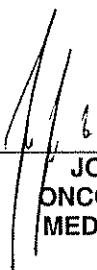
13. DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.


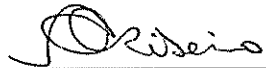
flb

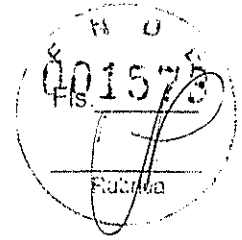
Jorge Gonzalez
Sócio-Diretor
CPF: 228.060.558-40

14. DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

 JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS PRESIDENTE DO FNDE Órgão Gerenciador	 JORGE GONZALES NETO ONCO RIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP. Representante
	<i>Jorge Gonzales</i> Sócio-Diretor CPF 228.060.558-90

 TESTEMUNHA	 TESTEMUNHA <i>Andreia Couto Ribeiro</i>
Nome: <i>Sakeline C. O. Ribeiro</i> RG: <i>255.9097 - SSP/DF</i> CPF: <i>712.105.201-68</i>	Nome: RG: <i>990.995 - DF</i> CPF: <i>359.184.891-34</i> Chefe da Divisão de Articulação e Controle DIAR/CIC/COM/DIRAD/FNDE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
SETOR BANCÁRIO SUL, QD 02, BL “F”, ED. FNDE – BRASÍLIA/DF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2011 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024771/2011-61
DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 15/08/2011AS 14:30HS

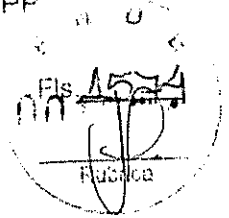
ONCORIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ. 10.630.293/0001-44
INSC. ESTADUAL: 587.305.285.119
AV. 40, 917, VILA OPERÁRIA, CEP. 13.504-140 – RIO CLARO/SP
FONE/FAX.: 19-3557-7677/7670, RAML 26
E-MAIL: LICITACAO@ONCORIO.COM.BR

Oncorio Dist. de Medicamentos Ltda EPP
CNPJ 10.630.293/0001-44
IE 587 305.258.119
Av. 40, 917 - Vila Operária
Rio Claro - SP

PROPOSTA DE PREÇOS

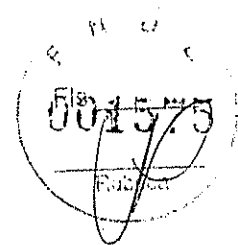
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.:	CATMAT	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
35	DACARBAZINA 100MG, PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA “EVODAZIN 100MG” Embalagem: Caixa c/01 frasco-ampola Reg Min Saúde: 159800004 Marca: “EVODAZIN 100MG” Distribuído por: Evolabis Produtos Farmacêuticos Ltda Validade do Produto: 24 meses Procedência: Importado País de Origem: Uruguai Fabricante: LABORATORIO FARMACO URUGUAYO S A. - URUGUAI Valor Unit : R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) Valor Total: R\$ 115 947,00 (cento e quinze mil novecentos e quarenta e sete reais).	FRASCO/AMPOLA	333791	826	9910	11.70	115 947.00
44	DOCETAXEL 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FAM, DIL 6,0ML “DOCETAXEL 80MG – GEN” Embalagem: Caixa c/01 frasco-ampola Reg Min Saúde: 110130233 Marca: DOCETAXEL 80MG – GEN Distribuído por: GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA Validade do Produto: 24 meses Procedência: Importado País de Origem: Argentina Fabricante: LABORATÓRIOS IMA S A I C. – ARGENTINA Valor Unit : R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) Valor Total: R\$ 568.960,00 (quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais).	FRASCO 2ML	342193	847	10160	56,00	568 960 00

Jorge Gonzales
Sócio-Diretor
CPF 228.060.558-90



46	DOXORRUBICINA 10MG, PÓ LIOFILIZADO P/SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA "DOXORRUBICINA 10MG - GEN" Embalagem: Caixa c/01 frasco-ampola Reg Min Saúde: 110130232 Marca: DOXORRUBICINA 10MG - GEN Distribuído por: GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA Validade do Produto: 24 meses Procedência: Importado País de Origem: Argentina Fabricante: LABORATÓRIOS IMA S A I C - ARGENTINA Valor Unit : R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos) Valor Total: R\$ 102.006,60 (cento e dois mil seis reais e sessenta centavos).	FRASCO/AMPOLA	268450	1438	17260	5,91	102.006,60
47	DOXORRUBICINA 50MG, PÓ LIOFILIZADO P/SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA "DOXORRUBICINA 50MG - GEN" Embalagem: Caixa c/01 frasco-ampola Reg Min Saúde: 110130232 Marca: DOXORRUBICINA 50MG - GEN Distribuído por: GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA Validade do Produto: 24 meses Procedência: Importado País de Origem: Argentina Fabricante: LABORATÓRIOS IMA S A I C - ARGENTINA Valor Unit : R\$ 18,52 (dezoito reais e cinquenta e dois centavos) Valor Total: R\$ 581.342,80 (quinhentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).	FRASCO/AMPOLA	268451	2616	31390	18,52	581.342,80
53	ETOPOSÍDEO 100MG, 20MG/ML SML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA "ETOPOSÍDEO 100MG - GEN" Embalagem: Caixa c/01 frasco-ampola Reg Min Saúde: 110130247 Marca: ETOPOSÍDEO 100MG - GEN Distribuído por: GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA Validade do Produto: 24 meses Procedência: Importado País de Origem: Argentina Fabricante: LABORATÓRIOS IMA S A I C - ARGENTINA Valor Unit : R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) Valor Total: R\$ 119.507,78 (cento e dezenove mil quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos).	AMPOLA SML	342178	1923	23071	5,18	119.507,78
99	MITOXANTRONA, 20MG, FRASCO/AMPOLA, INJETÁVEL "EVOMIXAN 20MG" Embalagem: Caixa c/01 frasco-ampola com 20mg Reg Min Saúde: 1.5980.0013.001-8 Marca: EVOMIXAN 20MG Distribuído por: Evolabis Produtos Farmacêuticos Ltda Fabricante: Laboratório Fármaco Uruguayo S A País de Origem: Montevidéu - Uruguai Procedência: Importado Validade do Produto: 24 meses Valor Unit : R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) Valor Total: R\$ 180.900,00 (cento e oitenta mil e novecentos reais).	FRASCO 10ML	305293	279	3350	54,00	180.900,00

Jorge Gonzales
Sócio-Diretor
CPF 228.060.558-90



125	TOPOTECANO, CLORIDRATO. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. 4MG. FRASCO-AMPOLA "EVOTECAN 4MG" Embalagem: Caixa c/01 frasco-ampola com 4mg Reg. Min. Saúde: 159800001 Marca: EVOTECAN 4MG Distribuido por: Evolabis Produtos Farmacêuticos Ltda Validade do Produto: 24 meses Procedência: Importado País de Origem: URUGUAI Fabricante: Laboratório Fármaco Uruguayo S. A Valor Unit : R\$ 194,90 (cento e noventa e quatro reais e noventa centavos) Valor Total: R\$ 360 370,10 (trezentos e sessenta mil trezentos e setenta reais e dez centavos).	FRASCO/ AMPOLA	321804	154	1849	194,90	360 370,10

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 2.029.034,20 (dois milhões vinte e nove mil trinta e quatro reais e vinte centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (doze) meses, de acordo com edital
 PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: de acordo c/edital
 PRAZO DE PAGAMENTO: de acordo c/edital

Declaramos que nos preços propostos, acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis a perfeita e completa execução do objeto número, inclusive ICMS (aliquota 18%), de que trata o inciso III, do art. 1, do Decreto n. 48.034/2003.

Declaramos que nos preços ofertados, acham-se previstos e incluídos todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos ainda, que que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como que a mesma está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Banco do Brasil S/A.
 Agência: 3556-4 - Rio Carlo - SP
 Conta Corrente: 20 481-1

Signatário:
 Oncorio Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP
 CNPJ : 10.630.293/0001-44
 Inscrição Estadual : 587.305.285.119

Jorge Gonzales
 Sócio-Diretor
 CPF: 228.069.558-90

Oncorio Dist. de Medicamentos Ltda. EPP
 CNPJ: 10.630.293/0001-44
 Inscrição Estadual: 587.305.285.119
 Rua: ...
 ...

Jorge Gonzales Neto
 Sócio-Diretor
 RG: 44.026.277-X SSP/SP